



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS  
ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS DA MARCA DA MÁQUINA E  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

***CONTRATO Nº 026/2022***

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº. 01 - BAIRRO  
CENTRO.ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG CEP: 36878-000  
TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

**CONTRATADA**

Razão Social: MONTREAL TRATORES E PEÇAS LTDA  
Logradouro: RUA JUDITH POMPEI, Nº 260, BAIRRO JOÃO XXIII  
Cidade: MURIAÉ/MG - CEP: 36.883-223  
CNPJ: 66.289.950/0001-96 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 439.769380.00-89  
TEL.: (32) 3722-1307/98845-0389 – E-MAIL: financeiro.montrealtratores@gmail.com

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, denominada **CONTRATANTE**, através do Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro, residente e domiciliado em residente e domiciliado nesta cidade de Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º 5.881.636 SSP/MG e do CPF n.º 571.800.086-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** contratar a empresa MONTREAL TRATORES E PEÇAS LTDA, considerada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) **VICÉLIO LÚCIO SABE FRANCO**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º MG-13.731.078 residente e domiciliado(a) na **ALAMEDA SÃO JOSÉ**, n.º 7, bairro **CENTRO**, na cidade de **MURIAÉ/MG**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de peças e serviços destinados à recuperação da Retroscavadeira marca JCB modelo 3C, conforme relação de peças e serviços constantes no anexo I.

### ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	MARCA
1	BOMBA ALIMENTADORA.	1	R\$ 356,5865	R\$ 356,59	MWM
1	BOMBA D'ÁGUA	1	R\$ 702,9849	R\$ 702,98	INDIRA
1	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	1	R\$ 968,8039	R\$ 968,80	MWM
1	BUCHA DA BIELA	4	R\$ 62,0553	R\$ 248,22	MWM
1	BUCHA DO COMANDO	1	R\$ 86,1365	R\$ 86,14	MWM
1	CAMISA CINLINDRO 0,70	4	R\$ 352,8817	R\$ 1.411,53	MWM
1	COPO DE VIDRO.	1	R\$ 66,6863	R\$ 66,69	VOX
1	EIXO DO VIRABREQUIM	1	R\$ 7.743,0219	R\$ 7.743,02	SULOI
1	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	1	R\$ 340,8412	R\$ 340,84	TURBO
1	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO.	1	R\$ 201,9113	R\$ 201,91	TURBO
1	FILTRO DIESEL CURTO	1	R\$ 23,1550	R\$ 23,16	VOX
1	FILTRO LUBRIFICANTE.	1	R\$ 51,8671	R\$ 51,87	VOX
1	FLUIDO DE FREIO	1	R\$ 137,0774	R\$ 137,08	JEB
1	GUIA DE ADMISSÃO E ESCAPE	8	R\$ 30,5646	R\$ 244,52	MWM
1	JOGO BRONZINA DA BIELA	1	R\$ 481,6234	R\$ 481,62	MWM
1	JOGO BRONZINA MANCAL	1	R\$ 776,1546	R\$ 776,15	MWM
1	JOGO DE ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM	1	R\$ 213,0257	R\$ 213,03	MWM
1	JOGO DE JUNTA COMPLETO COM RETENTORES	1	R\$ 987,3279	R\$ 987,33	MWM
1	MANGUEIRA DE ÁGUA	1	R\$ 231,5497	R\$ 231,55	SUPERFL
1	MARCADOR DE TEMPERATURA MERCURIO	1	R\$ 224,1401	R\$ 224,14	WILLITEC
1	PISTÃO COM ANEIS DE SEGMENTO	4	R\$ 1.124,4053	R\$ 4.497,62	MWM
1	RETROSCAVADEIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, RETÍFICA E MONTAGEM DE MOTOR - SERVIÇOS	1	R\$ 9.076,7482	R\$ 9.076,75	
1	RETROSCAVADEIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, TESTES, LIMPEZA E MONTAGEM DE BOMBA INJETORA E BICOS - SERVIÇOS	1	R\$ 12.103,5659	R\$ 12.103,57	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

1	SEDE VALVULA DE ADMISSÃO 020	4	R\$ 18,5240	R\$ 74,10	MWM
1	SEDE VALVULA DE ESCAPE PE 020	4	R\$ 18,5240	R\$ 74,10	MWM
1	TUBO AUTO LOOCK	1	R\$ 21,3026	R\$ 21,30	AJAX
1	TUBO SILICONE PARA MOTO	1	R\$ 61,1291	R\$ 61,13	AJAX
1	TUBO VEDA JUNTA	1	R\$ 16,6716	R\$ 16,67	MWM
1	TUCHO DO MOTOR	8	R\$ 57,4243	R\$ 459,39	MWM
1	VALVULA DE ADMISSÃO	4	R\$ 159,3062	R\$ 637,22	MWM
1	VALVULA DE ALIVIO DO ÓLEO MOTOR	1	R\$ 142,6346	R\$ 142,63	MWM
1	VALVULA DE ESCAPE	4	R\$ 158,3800	R\$ 633,52	MWM
1	VALVULA TERMOSTATICA.	1	R\$ 97,2509	R\$ 97,25	MWM
1	VARETA DE TUCHO	8	R\$ 75,9483	R\$ 607,59	MWM

**DO VALOR**

Dá-se ao presente instrumento o valor total de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

O presente contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO.**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços, as especificações das peças, o quantitativo, marca, modelo, empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 016/2022.

**CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

A empresa vencedora deverá iniciar os serviços de recuperação da referida máquina, de forma imediata, tão logo a mesma de entrada na oficina própria da licitante. Entretanto, caberá à empresa ao receber a máquina, elaborar um relatório contendo todas as informações passadas pelo operador, realizar à análise de todas as informações, e ao final, elaborar um relatório discriminado contendo os problemas diagnosticados e a relação de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

peças necessárias para a correção do problema, inclusive o tempo necessário (horas) para a correta manutenção da máquina, devendo este, ser encaminhado ao município para análise e aprovação. Tanto no preço das peças quando na prestação dos serviços, deverão estar incluso todas as despesas seja quanto à fretes, aquisição, locação e ou manutenção de equipamentos necessários para a manutenção da máquina, aquisição e ou locação de ferramentas, mão de obra própria e qualificada pertencente aos quadros da proponente, despesas de diárias, alimentação, transporte, guincho, tributos, encargos ou acessórios, relações trabalhistas, previdenciários e etc.

**Parágrafo Primeiro** – Caso a oficina mecânica de propriedade da própria licitante esteja instalada à mais de 45 (quarenta e cinco) km via estrada de rodagem da sede deste município de Rosário da Limeira/MG, a proponente ficará responsável quando da necessidade de manutenção da máquina, retirar a máquina diretamente no Pátio da Secretaria Municipal de Obras no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do recebimento da ordem de serviço, desloca-la até sua própria oficina mecânica para a execução dos reparos necessários e autorizados conforme item e devolver a máquina no mesmo local no prazo de 01 (um) dia útil à contar da conclusão dos serviços conforme autorizados, sem qualquer custo pelo deslocamento, além da reparação por quaisquer danos causados ao mesmo, inclusive quanto à possíveis indenizações. Caso o município não autorize a execução dos serviços, deverá a licitante devolver a máquina no mesmo local que retirou e nas mesmas condições em que a mesma se encontrava, sob pena de indenização por quaisquer danos.

**Parágrafo Segundo** - Recebido a ordem de serviço, a empresa terá o prazo de até 24h00min para realizar o recolhimento da máquina, devendo devolvê-la no prazo de até 24h00min após a realização da manutenção. Os serviços deverão ser garantidos pelo período de 90 (noventa) dias a contar da entrega técnica da máquina.

**Parágrafo Terceiro.** A não execução do objeto desta licitação nas condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para entrega das peças e/ou conclusão dos serviços no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço, além da aplicação das sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

**Parágrafo Primeiro** - A aquisição dos itens será efetuada através Nota de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. do Contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II- comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

IV- dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO;

V- prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI- a falta de quaisquer peças e/ou acessórios e/ou mecânicos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

CONTRATO não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII- comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII- respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X- indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI- substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 3 (três) dias úteis; caso constatadas divergências nas especificações.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor:

I- Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras e Licitações;

II- Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III- Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo Primeiro** – o CONTRATADO autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá o CONTRATADO das responsabilidades previstas neste CONTRATO.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

- I- Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos veículos;
- II- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste CONTRATO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento ao CONTRATADO, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADO preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

Tratando-se da aquisição do objeto desta licitação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos itens devidamente entregues, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com a entrega efetuada no período.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta –ON-LINE– da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

CONTRATADO será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência do presente CONTRATO, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época da licitação.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.**

O presente CONTRATO poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste PROCESSO, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo do presente CONTRATO.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial – AMM e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do LOTE.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I- Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II- As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I- Advertência;
- II- Multa
- III- Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATADO sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na entrega dos itens por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Ervália, rescindir o CONTRATO, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente do CONTRATADO ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;
- b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta de materiais, produtos e/ou equipamentos e acessórios não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o CONTRATADO das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste CONTRATO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes das contratações; oriundas do presente CONTRATO a correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2020 e subsequente.

### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2022, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os n°: 02.06.00.04.122.002.2.0056 MANUTENÇÃO DOS VEICULO DA SECRETARIA DE OBRAS – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto ao presente CONTRATO.

II- Integram este CONTRATO, o Edital do **Processo Licitatório nº 031/2022, Pregão Presencial nº 016/2022**, seus anexos e as propostas das empresas classificadas por LOTE.

III- É vedado caucionar ou utilizar o presente CONTRATO decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **CONTRATADO**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, 29 de Abril de 2022.

---

**CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

---

**CONTRATADO**

**MONTREAL TRATORES E PEÇAS LTDA**

**TESTEMUNHAS NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_